



Número:	20/2025
Data:	Joaçaba, 26 de junho de 2025.
De:	Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
PARA:	Setor de Compras
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Licitação de Publicações Legais

MEMORANDO**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de licitação com o propósito de contratar serviços para publicações de grande circulação garantindo a divulgação adequada das informações do Município de Joaçaba/SC para o exercício de 2024. Especificamente, estas publicações são necessárias para a divulgação de editais de licitação, resultados, homologações, extratos de contratos, cancelamentos de editais e outros atos essenciais. Além disso, essa medida busca simplificar a gestão do processo para as autoridades públicas, em conformidade com o artigo 54, §1º da Lei 14.133.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A projeção das quantidades previstas foi elaborada com fundamento no histórico de utilização dos serviços nos anos anteriores.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado por meio da coleta de orçamentos de empresas físicas e digitais, foram obtidas as informações necessárias para calcular a média de preços de cada item da licitação. Assim, o valor estimado obtido é de R\$ 103.833,45 (cento e três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada para a aquisição dos materiais será o parcelamento, utilizando-se o critério de menor preço por item na licitação. O parcelamento é justificado pela natureza divisível do objeto licitado, não causando prejuízo ao conjunto total. No entanto, vale ressaltar que a presente licitação será parcelada, permitindo que cada entidade contrate de acordo com suas necessidades específicas.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Dado que não há alternativas viáveis para a aquisição dos serviços, torna-se necessária a adoção do procedimento licitatório para atender a essas demandas. Através da licitação, busca-se selecionar de maneira transparente e justa os fornecedores e prestadores de serviço que serão responsáveis por garantir o fornecimento adequado das divulgações.

Atenciosamente,

VILMA DE AVILA DA SILVA

MATRÍCULA 17173

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA